

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 072/2.004.

Ibiúna, 14 de junho de 2004.

- LEIA-SE EM SESSÃO -
- CÓPIAS AOS EDIS -
- ÀS COMISSÕES -

18/06/04
22

18/02

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 072, desta data, do Nobre Vereador Jair Cardoso de Oliveira, que tem por objetivo dar denominação a Ponte existente na Cabeceira do Rio do Bagre, no Bairro Campestre, como "PONTE PAULINO ANTONIO DOMINGUES", prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, era muito conhecido e estimado pelos moradores pelos serviços prestados a comunidade.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

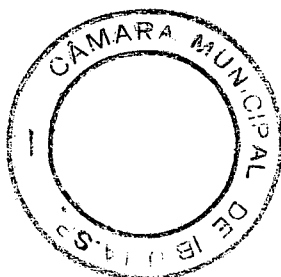
EXMO. SR.

LUIZ FERNANDO PEREIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido em 18/06/2004
11:20



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 405/2004
Recebido em 18 de 06 de 04
Prazo vencido em de de
Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

405/2004

PROJETO DE LEI Nº 072/2004.
DE 14 DE JUNHO DE 2004.

03

“Dispõe sobre a denominação de uma Ponte no Bairro Campestre.”

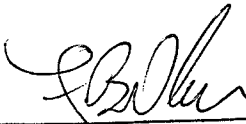
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “PONTE PAULINO ANTONIO DOMINGUES”, a Ponte existente na Cabeceira do Rio do Bagre, no Bairro Campestre em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2004.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 29 DE 06 DE 2004.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E
DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE IBIÚNA/SP



Luciano Casaburi Ferreira
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO

que, às folhas 070-V do livro C nº 001 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 12.378, consta que no dia dezanove de outubro de mil novecentos e setenta e dois, foi lavrado o assento de ~~PAULINO ANTONIO DOMINGUES~~, falecido no dia ~~dezanove de outubro de mil novecentos e setenta e dois~~ (18/10/1972), às duas horas, em domicílio, neste distrito, BR do Salto, com sessenta e um anos de idade, viúvo, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, natural de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, residente, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de ANTONIO DOMINGUES DE MORAES e de CLARA MARIA CINTRA.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor por duas testemunhas idôneas, que deu como causa da morte natural sem assistência.

O sepultamento foi realizado no cemitério desta Cidade.

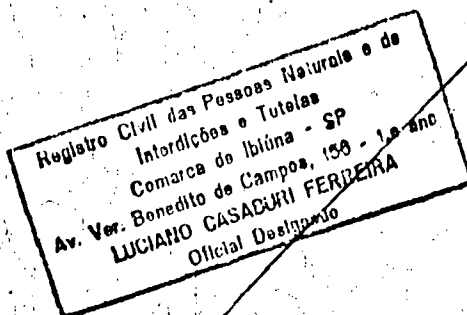
Foi declarante PLACIDO ANTONIO DOMINGUES.

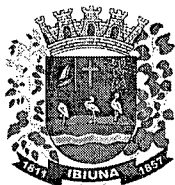
Observações: Era viúvo por óbito de Eugenia Engre Domingues, não deixa bens.

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 30 de abril de 2002.

LUCIANO CASABURI FERREIRA
OFICIAL DESIGNADO





COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 405/2004

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de junho de 2004, o Projeto de Lei nº. 405/2004 que "Dispõe sobre a denominação de uma Ponte no Bairro Campestre."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar a Ponte localizada na cabeceira do Rio do Bagre – Bairro Campestre, homenageando o Sr. Paulino Antonio Domingues, ilustre Senhor, de família tradicional no bairro, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar um bem municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 22 DE

JUNHO DE 2004.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
MEMBRO

PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VICE PRESIDENTE

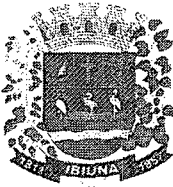
PAULO DIAS DE MORAES
MEMBRO

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VICE - PRESIDENTE

FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and initials "Fob" in the top right corner.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 405/2004 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 18 de junho de 2004 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram expedidas fotocópias aos Srs. Vereadores, e apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no expediente da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda que o Projeto de Lei nº. 405/2004 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 de junho p. futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de junho de 2004.

Large handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira.

**Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº-382/2004.

"Dispõe sobre a denominação de uma Ponte no Bairro Campestre".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "**PONTE PAULINO ANTONIO DOMINGUES**", a Ponte existente na Cabeceira do Rio do Bagre, no Bairro Campestre em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2004.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
1º SECRETÁRIO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 295/2004

Ibiúna, 30 de junho de 2004.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 382/2004**, referente ao Projeto de Lei nº. 072/2004, nesta Casa tramitou com o nº. 405/2004, que “Dispõe sobre a denominação de uma Ponte no Bairro Campestre”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 29 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi 05/07/04
nice



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 405/2004 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 29 p. passado, sendo aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma ausência do Vereador Salvador Alves dos Santos.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 405/2004 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 382/2004, encaminhado através do Ofício GPC nº. 295/2004 da presente data. Ibiúna, 30 de junho de 2004.

Amadori Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo